



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO Nº 018/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÁS CARREGADEIRAS DE PNEUS A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP

IMPUGNANTE: EXTRA MÁQUINAS SÃO PAULO LTDA. com CNPJ nº 41.153.574/0003-49

I – PRELIMINARES

A empresa **EXTRA MÁQUINAS SÃO PAULO LTDA.**, com CNPJ nº 41.153.574/0003-49, procede a impugnação do edital da licitação em referencia, alegando e requerendo, em síntese:

- a)** Seja a presente impugnação recebida e analisada pelo procurador/assessor jurídico e pelo pregoeiro da CIVAP-SP.
- b)** Seja realizado julgamento da presente impugnação pelo(o) Senhor(a) Pregoeiro(a), para o efeito de EXCLUIR do edital pelas razões expostas na presente manifestação, no que tange as exigências discriminadas na presente exordial.
- c)** Seja suspensa a licitação para adequação do Edital, suprimindo a ilegalidade ora questionada, no sentido de serem promovida a EXCLUSÃO dos itens suscitados, possibilitando a participação de desta impugnante, consoante considerações acima deduzidas, com vistas a ampliar o universo de competidores, republicando-se seu texto e reabrindo novo prazo.
- d)** Que seja acatada a presente impugnação, julgando-se procedentes todos os pedidos ora deduzidos.

Solicita que sejam excluídas as informações **“equipado com câmera de ré”** e **“eixos equipados com controle de patinagem”**.

II. ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A impugnação do edital é acolhida tempestivamente, visto cumprimento dos requisitos e do prazo legal definido no ato convocatório.

III. JULGAMENTO

Os questionamentos foram encaminhados à apreciação da Gerência de Projetos do CIVAP que se manifestou pelo indeferimento dos pleitos, ao considerar que os itens definidos na descrição técnica são para segurança:



“Com relação ao questionamento da empresa Extras Máquinas S.A, os dois itens exigidos visam segurança e eficiência nos equipamentos que serão adquiridos sendo todas os itens exigidos tendo foco na (NR 31.12). Sendo os itens exigidos essenciais para uma operação segura e com efetiva eficiência. Sendo assim, fica indeferido o pedido de alteração do descritivo, pois tal alteração afetaria os critérios de segurança e eficiência do equipamento que são de vital importância ”.

IV - CONCLUSÃO:

Em face do exposto, e com acolhimento do entendimento da Gerencia de Projetos, decido pelo INDEFERIMENTO de todos os pleitos da empresa **EXTRA MÁQUINAS SÃO PAULO LTDA.**, para manter inalterada a redação original do edital.

Silvia Miranda Gomes

Pregoeira Oficial